

Prefeitura de Nova Andradina - M.S.
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 034/84

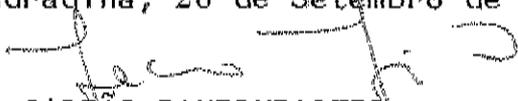
"Dispõe sobre doação de uma área de 33.000 m² e dá outras providências".

O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL de Nova Andradina-MS., no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Carta Magna e ;

Tendo em vista a aprovação da Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

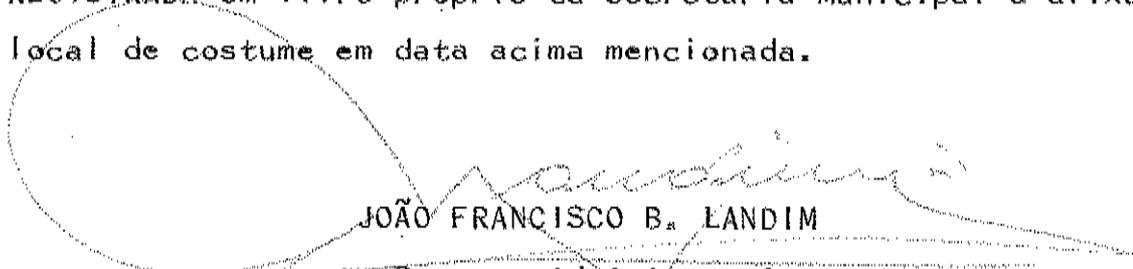
- Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar uma área de 33.000 m² (trinta e três mil metros quadrados) no Parque Industrial, para a CIBRAZEM (Companhia Brasileira de Armazenamento)
- Artigo 2º - As delimitações da área acima, fica a critério do Executivo Municipal.
- Artigo 3º - Se após 180 (Cento e oitenta) dias da data de aprovação do presente Projeto de Lei, não for iniciada a construção da referida pista, será revogado este projeto.
- Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina, 26 de Setembro de 1.984.


GETULIO GIDEÃO BAUERMEISTER

Prefeito Municipal

REGISTRADA em livro próprio da Secretaria Municipal e afixado em local de costume em data acima mencionada.


JOÃO FRANCISCO B. LANDIM

Secret. Administrativo